

**LEI Nº 5.077/2023**

Dispõe sobre a obrigação de petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres a fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados todos os petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres fixarem em locais visíveis cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais domésticos.

**Art. 2º** O cartaz de que trata o *caput* do presente artigo deverá apresentar, de forma clara e visível ao público, as seguintes informações:

- I. nome de ONG local, grupo, protetor independente ou entidade que disponibilizarem animais para adoção;
- II. telefone e e-mail para contato com a entidade responsável; e
- III. informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável de animais, bem como seus benefícios.

**Art. 3º** Os animais deverão ser entregues para adoção após estarem devidamente vacinados e vermifugados, cabendo os custos aos pretensos adotantes ou às instituições responsáveis pela adoção.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de maio de 2023.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriações parciais, áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinadas ao prolongamento da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a alínea “e”, do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “h”, “i” e “j”, do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo *Gespro* nº. 667.557/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins de desapropriações parciais, a se efetivarem mediante forma amigável ou judicial, parte de 06 (seis) áreas urbanas, situadas na Avenida Filinto Muller, neste município, sendo 1 (uma) área de propriedade da empresa: Matsubara Planejamento Florestal LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 05.401.204/0001-58, e outras 05 (cinco) áreas de propriedade de: Alessandro Yukio Figueiredo Matsubara – CPF/MF nº. 820.033.431-72.

Parágrafo único: As áreas que serão desmembradas pertencem às matrículas ns. 36.318, 4.982, 4.983, 4.984, 4.985, 4.986, todas do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, com os perímetros conforme abaixo.

§1º Área pertencente à pessoa jurídica: Matsubara Planejamento Florestal LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 05.401.204/0001-58: **Matrícula 36.318-do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande: área a desmembrar com 32,40 m²:** A Presente Área Desmembrada está assim descrito; Frente: medindo 12,00ms confrontando para Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 12,00ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,70m confrontando com LOTE - 13; Lado Esquerdo medindo 2,70m confrontando com LOTE - 09. ponto inicial da descrição deste perímetro.

§2º Área pertencente à pessoa natural: Alessandro Yukio Figueiredo Matsubara – CPF/MF nº. 820.033.431-72:

**I - Matrícula 4.982do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - área a desmembrar: 32,40m²:** A Presente Área Desmembrada está assim descrito: Frente: medindo 12,00ms confrontando para Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 12,00ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,70m confrontando com LOTE - 04; Lado Esquerdo medindo 2,70m confrontando com RUA TEN. JOÃO LIRA. ponto inicial da descrição deste perímetro;

**II - Matrícula 4.983do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - área a desmembrar: 32,40m²:** A Presente Área Desmembrada está assim descrito; Frente: medindo 12,00ms confrontando para Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 12,00ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,70m confrontando com LOTE - 05; Lado Esquerdo medindo 2,70m confrontando com LOTE - 01. ponto inicial da descrição deste perímetro;

**III - Matrícula 4.984do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - área a desmembrar: 32,40m²:** A Presente Área Desmembrada está assim descrito; Frente: medindo 12,00ms confrontando para Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 12,00ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,70m confrontando com LOTE - 08; Lado Esquerdo medindo 2,70m confrontando com LOTE - 04. ponto inicial da descrição deste perímetro;

**IV - Matrícula 4.985do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - área a desmembrar: 32,40m²:** A Presente Área Desmembrada está assim descrito; Frente: medindo 12,00ms confrontando para Av. Fi-

linto Muller; Fundos: medindo 12,00ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,70m confrontando com LOTE - 09; Lado Esquerdo medindo 2,70m confrontando com LOTE - 05. ponto inicial da descrição deste perímetro; e

**V - Matrícula 4.986do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - área a desmembrar: 32,40m²:** A Presente Área Desmembrada está assim descrito; Frente: medindo 12,00ms confrontando para Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 12,00ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,70m confrontando com LOTE - 12; Lado Esquerdo medindo 2,70m confrontando com LOTE - 08. ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** As desapropriações de que tratam o presente Decreto Municipal são declaradas de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizadas, nos termos do Decreto-Lei Nacional nº. 3.365/1941.

**Art. 3º** O objetivo das desapropriações se destinam ao prolongamento de via pública.

**Art. 4º** Fica fixado o valor total de **R\$ 39.560,40 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)** a título de indenização decorrente das desapropriações parciais, conforme Processo Administrativo *Gespro* nº. 667.557/2020.

**Art. 5º** O custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto nº. 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 1500

**Art. 6º** As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

**Art. 7º** A Procuradoria Municipal, antes da quitação do presente processo, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário(a) da área.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 02 de junho de 2023.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 5.077/2023**

Dispõe sobre a obrigação de petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres a fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados todos os petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres fixarem em locais visíveis cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais domésticos.

**Art. 2º** O cartaz de que trata o *caput* do presente artigo deverá apresentar, de forma clara e visível ao público, as seguintes informações:

I. nome de ONG local, grupo, protetor independente ou entidade que disponibilizarem animais para adoção;



II. telefone e e-mail para contato com a entidade responsável; e

III. informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável de animais, bem como seus benefícios.

**Art. 3º** Os animais deverão ser entregues para adoção após estarem devidamente vacinados e vermifugados, cabendo os custos aos pretensos adotantes ou às instituições responsáveis pela adoção.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de maio de 2023.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 125/2023

**PARTES INTERESSADAS:** MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 885659/2023. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$3.409,00 (três mil, quatrocentos e nove reais). **UO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **FORNECEDOR:** 0150. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato a fiscal, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrito no CPF sob o n.654.794.081-00, matrícula n.11841.

**DATA DE ASSINATURA:** 24.05.2023.

**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA**

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

**MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**

Contratada

#### PORTARIA 125/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **BENEDITO NICOLINO DA SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **13/06/2023**, ao servidor **BENEDITO NICOLINO DA SILVA** cargo de Auxiliar Técnico do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2023.

**Juarez Toledo Pizza**

**PRESIDENTE**

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

**Processo nº 865813/2023.OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (TIRAS PARA MEDIR GLICOSE) PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 01/06/2023, sagrando-se a empresa: **OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 36.441.185/0001-17, situada na Avenida Gupe n. 10.767 Galpão 25 Sala 09 Bairro: JD. Belval CEP:06.442-120, Barueri - SP, Telefone:(11) 99282-4747 endereço eletrônico: licitacao@okbiotech.com.br sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Fernanda Jacintho Augusto, inscrito no CPF n. 186.991.168-70, denominada REGISTRADA, vencedora do item 01 com o valor total de **R\$ 627.600,00 (Seiscentos e Vinte e sete Mil e Seiscentos Reais)**.O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 01 de junho de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

#### LEI Nº5.100/2023

Estabelece a forma de organização da numeração predial para o perímetro urbano do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 4.698/2021, compete à Prefeitura Municipal de Várzea Grande realizar a numeração predial dos terrenos e lotes urbanos.

Paragrafo único: A padronização das numerações prediais seguirá o que dispõe esta Lei Municipal.

**Art. 2º** Todos os terrenos e lotes urbanos, incluindo os não edificados, receberão numeração predial, visando estabelecer numeração sequencial, nas seguintes condições:

I – a numeração predial, a ser definida para um terreno ou lote em determinada via, iniciará sua contagem na origem de cada logradouro, estendendo-se sequencialmente ao longo de todo o seu trajeto;

II – a numeração predial será a distância entre o início do logradouro e o ponto final da edificação do terreno ou lote; e

III – em caso de numeração igual, entre terrenos e lotes frontais do mesmo logradouro, a edificação mais recente terá o acréscimo somatório do número 01, quando necessário.

**Art. 3º** Nos terrenos ou lotes urbanos não edificados, a numeração predial deverá ser apenas uma previsão numérica, sendo a distância entre o início do logradouro e o ponto final do terreno ou lote, evitando que haja o desordenamento numérico.

**Art. 4º** Toda edificação existente e que vier a ser construída, reformada ou ampliada no município, será obrigatoriamente numerada, caso não tenha a sua numeração predial já definida.

§1º É obrigatória a colocação da placa, com o número oficial definido pela Prefeitura Municipal, em local visível, no muro do alinhamento ou na fachada.

§2º A numeração de nova edificação constará no ato público de emissão do "habite-se".